



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



**LEI Nº 1.691, DE 07 DE AGOSTO DE 2001.**

**“Dispõe sobre a transformação de cargo público e dá outras providências”**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Jamil Seron, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o atual cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO**, referência “07”, de provimento em caráter efetivo, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, transformado para **AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS**, referência “09”, de provimento efetivo, que passa a integrar o Anexo I da Lei nº 1.616, de 24 de dezembro de 1.999.

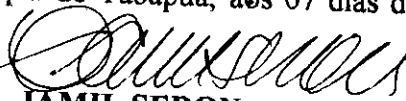
**Artigo 2º** - Fica o funcionário ocupante do cargo transformado por esta Lei, automaticamente enquadrado no mesmo.

**Artigo 3º** - As atribuições, condições de trabalho e requisitos para o cargo especificado no artigo 1º, serão definidas por ato do Poder Executivo.

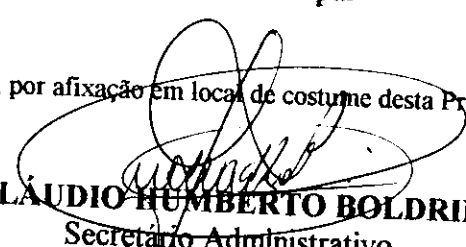
**Artigo 4º** - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, na forma legal.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 07 dias do mês de agosto de 2001.

  
**JAMIL SERON**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

  
**CLAUDIO HUMBERTO BOLDRIN**  
Secretário Administrativo